

A Arbitragem Fiscal

O recurso aos tribunais arbitrais é a forma tradicional pela qual se procura evitar as delongas e as incertezas da decisão judicial, tanto mais necessária quanto maiores os atrasos e a imprevisibilidade da jurisprudência. No entanto, o juiz é ainda o modelo institucional da decisão independente e imparcial.

O tribunal arbitral pode tentar reproduzir esse modelo, criando uma distância mínima entre o decisor e o conflito, criando regras sobre os impedimentos e as restrições futuras, adoptando um modelo de funcionamento transparente. Fá-lo com algum sucesso nos litígios civis. Fá-lo talvez de forma mais problemática nos litígios administrativos. Pode tentar fazê-lo nos processos fiscais, desde que a Administração fiscal encontre formas de salvaguardar os interesses públicos.

E se arbitragem se não mostrar adequada (ou a Administração fiscal a não quiser aceitar), então deve ser criada uma estrutura administrativa que permita reduzir o recurso aos tribunais.

Não podem é manter-se os actuais atrasos na justiça fiscal em especial depois da Administração ter abandonado o seu torpor e ter corrigido os seus atrasos crónicos nas liquidações, nas execuções e nas cobranças.

Quanto mais eficiente for a Administração mais urgente se torna a concessão de tutela efectiva aos contribuintes.

J.L. Saldanha Sanches